



Prefeitura Municipal da Serra

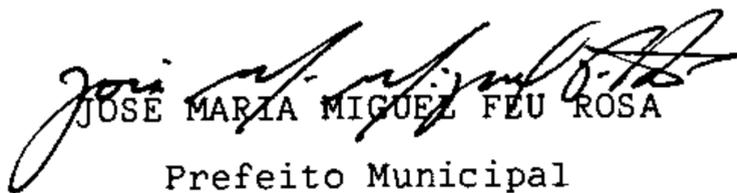
LEI Nº 1297/89

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extituido a obrigatoriedade de levantamento parasitológico semestral por parte da Secretaria de Saúde na Rede de ensino escolar do Município da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 02 de Maio de 1989.


JOSE MARIA MIGUEL FEU ROSA
Prefeito Municipal



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - 1ª ZONA
Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DA CAPITAL
(Serra - E. S. 13000)

N.º 3048 | Protocolo n.º A-1
Fls. 150

apresentado no dia 15 de Agosto 1989
Livro B- 9 n.º 1896 de ordem
Livro C- _____ n.º _____ de ordem
Escrivão Judiciário *Elisabeth Rocha*